

LEI Nº. 781, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

**“INCLUI AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL DO
MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, PARA O
QUADRIÊNIO DE 2022 A 2025”.**

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO TEMPORÁRIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI, HELDER JORDÃO SOUSA GOMES, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 3º na Lei Municipal nº. 754, de 05 de dezembro de 2024, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída no Plano Plurianual do município de Angical, para o quadriênio 2022/2025, a ação abaixo discriminada:

PROGRAMA: 0005-Saúde e Qualidade de Vida
Finalístico

TIPO:

OBJETIVOS: Implementar e promover a Atenção Básica, como espaço prioritário de organização do SUS Local, buscando atender a população SUS dependente, expandir a Estratégia de Saúde da Família e a rede básica de saúde, mediante a efetivação de política de saúde resolutiva, de qualidade, integral e humanizada.

Ação	Título	Unidade Administrativa	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Meta Física	Valor R\$
1033	Aquisição de Ambulância para a Unidade Mista de Saúde Jurandir Mendes	UMS Jurandir Mendes	P	Veículo Adquirido	Unidade	01	356.800,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício Temporário de Angical do Piauí, Estado do Piauí, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

HELDER JORDÃO SOUSA GOMES
Prefeito Municipal em Exercício Temporário